



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90**, com sede Administrativa na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31, neste ato representada pela Sra. Jéssica Raiane das Neves Antunes, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado dos materiais, para uso do (a) Administração Municipal na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

remanejamento do Órgão Gerenciador.

2.2.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra, ou instrumento contratual.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito pelo Município de Jacuizinho em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Município.

4.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas



Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

com o Município de Jacuizinho, prazo não superior a 2 (dois) anos.

- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

7.3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- 7.3.5.1. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.3.5.2. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 7.3.5.3. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

7.3.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.6.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.6.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiverem presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município de Jacuizinho nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.

10.2 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº003/2022 e Pregão na Forma Eletrônica nº001, Registro de Preços, realizado pelo Município de Jacuizinho, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município de Jacuizinho poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para como Órgão Gerenciador nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN.	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	PNEU 14.9-24 PARA USO EM TRATOR. Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO R-1. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRICOLA 7630 NEW HOL.	12	LOADMAXX/ 12PR TT HRI-201 IRRIGATION R1	R\$ 2.987,00	R\$ 35.844,00
				TOTAL	R\$ 35.844,00

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Jacuizinho/RS, 23 de fevereiro de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Testemunhas: 1.

2.